



LEI DE Nº 3.864 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a firmar Convênio de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para o fim de manter o Centro Especializado em Reabilitação CER II; autoriza o repasse de recursos financeiros à instituição da forma que menciona; autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 017/2023, de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.360.505/0001-79, para o fim de manter o Centro Especializado em Reabilitação - CER II, habilitado pela Portaria GM/MS nº 748/2023.

Art. 2º. O objeto do Convênio de Cooperação de que trata esta Lei constitui ações de reabilitação no CER II, previstas nas normativas federais e estaduais da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, que consistem na prestação de serviços para a realização de diagnóstico, avaliação, orientação, estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde no território, composto por duas modalidades de reabilitação.

§ 1º O atendimento ambulatorial ao indivíduo com deficiência física, intelectual e visual será efetuado conforme as normas aplicáveis e dentro do limite financeiro/orçamentário fixado no Convênio de Cooperação.

Art. 3º. O prazo de vigência do Convênio de Cooperação será de 12 (doze) meses, contado a partir de 01º de julho de 2023, até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Art. 4º. Para consecução do Convênio de Cooperação de que trata esta Lei, fica o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a APAE recursos financeiros advindos do Fundo Nacional de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde de Currais Novos, destinados para o CER II - Centro Especializado em Reabilitação Física, a partir da sexta parcela de 2023, conforme a seguir discriminação:

I - para ações de custeio de quaisquer ações de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade, conforme a Portaria GM/MS nº 748, de 14 de junho de 2023, no valor de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e mil reais), sendo R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) no exercício de 2023 e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no exercício de 2024, mediante os repasses creditados do Ministério da Saúde.

Art. 5º. Para cobrir as despesas oriundas da referida Lei, fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município para o corrente exercício de 2023, nos termos do Art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64, assim como dispõe o Art. 38 da Lei Municipal nº 3.774/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, conforme discriminado no Anexo I.

Parágrafo Único: Nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, a origem dos recursos para custear a despesa mencionada na presente lei, assim como para abertura do crédito orçamentário que especifica, será oriunda do excesso de arrecadação constante na fonte de recursos 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 748 de 14 de junho de 2023.

Art. 6º. A responsabilidade de cada partícipe bem como demais condições para execução do objeto do Convênio de Cooperação autorizado no art. 1º constarão do respectivo instrumento, a ser elaborado antes do primeiro repasse.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 15 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.031– Fundo Municipalde Saúde	
AÇÃO:	2232–CONVÊNIO APAE – PORTARIA 748/2023 - MS	
FUNÇÃO:	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA:	0113 - Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde	
FONTE DERECURSOS:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	VALOR R\$
NATUREZADE DESPESA:	33.90.41 – Contribuições	R\$ 980.000,00
	TOTAL	R\$980.000,00

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 15 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal